



A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público com intuito de preencher as vagas para cadastro reserva, conforme disposição legal, regido pela Consolidação das leis do Trabalho (CLT), com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na **Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.
- 1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, e provas de títulos, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada cargo e a sua singularidade.
- 1.3 O Concurso Público será realizado com a supervisão da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público de Provas e Títulos, nomeada pela PORTARIA Nº 5.484, de 09 de Fevereiro de 2018.

2 – DAS FUNÇÕES

- 2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas para *cadastro reserva* do quadro de pessoal da Prefeitura de Salesópolis, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 2.2 Os cargos, quantidade de vagas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, regime de contratação, pré-requisitos e jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	CARGO	VAGAS		SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD					
001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	*	R\$ 1.543,83	24 horas	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio.	CLT	R\$ 25,00
002	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CR	*	R\$ 1.881,78	30 horas	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio.	CLT	R\$ 25,00
003	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE	CR	*	R\$ 2.509,02	40 horas **	Formação Inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na área de educação especial, inicial ou continuada, com carga horária de 360 a 600 horas.	CLT	R\$ 25,00

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

**Orientações nas Atribuições

CR: Cadastro Reserva.

- 2.3 A jornada básica de trabalho docente do **Professor de Educação Infantil** será de:
- 20 (vinte) horas em atividades com alunos;
 - 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas serão utilizadas, na escola, em atividades pedagógicas coletivas e 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente.
- 2.4 A jornada básica de trabalho docente do **Professor do Ensino Fundamental** será de:
- 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos;
 - 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas serão utilizadas, na escola, em atividades coletivas e 03 (três) horas em local de livre escolha pelo docente.
- 2.5 A jornada básica de trabalho docente do **Professor de Ensino Fundamental Especializado Em Educação Especial – AEE** será de:
- 35 (trinta e cinco) horas em atividades de atendimento com alunos;
 - 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas serão utilizadas, na escola, em atividades coletivas e 03 (três) horas em local de livre escolha pelo docente.
- 2.6 O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.
- 2.7 O horário de trabalho será estabelecido pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, de



acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.8 A atribuição da sala(via CADASTRO RESERVA) será feita conforme as necessidades da Administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.9 O vencimento das funções tem como base o mês de Janeiro do ano de 2018.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de **21/02/2018 até 22/03/2018** às 23h59;

3.2 Para participar do Concurso Público nº 001/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;

3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site dedalus.listaeditais.com.br ou www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Clicar em “Mais detalhes”;

b) Clicar no link *Área do Candidato*;

c) Inserir o CPF;

d) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

f) Caso se enquadre no item 6 “*Da Participação de Candidato Portador de Deficiência*” o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;

g) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 23/03/2018.

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.10 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.12 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.13 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo em hipótese alguma.

3.14 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto, que deverão ser informados no ato da inscrição. Os dados informados no ato da inscrição devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas.

3.15 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.14 somente será realizado via internet, do dia 21/02/2018 até o dia 23/02/2018 por meio do endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br

3.16 Não sendo atendidas solicitações de isenções fora os prazos estabelecidos no subitem 3.14, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.

3.17 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.18 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.19 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.

3.20 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

3.21 Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que atendem os requisitos dispostos na Lei



Municipal nº 1.724, de 20 de Junho de 2016.

3.22 A isenção só poderá ser solicitada no momento da inscrição para o Concurso Público nº001/2018.

3.23 O cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 1.724, de 20 de Junho de 2016, para a concessão de isenção deverá ser comprovado pelo candidato.

3.24 Os documentos comprobatórios para isenção da taxa de inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Salesópolis, sito a Rua Santa Rita de Cássia, 177 - Centro - Salesópolis - SP, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, de segunda a sexta feira, no período vigente da inscrição do Concurso Público nº001/2018 de acordo com o subitem 3.1 deste edital.

3.25 Os documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e pela Empresa DÉDALUS.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato* - dedalus.listaeditais.com.br

4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA*, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.5 **Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após a lista de Homologação das Inscrições, através da *Área do Candidato*.**

4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos cargos ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail contato@dedalusconcursos.com.br

4.7 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**

4.8 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para contato@dedalusconcursos.com.br

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo Público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, ou em sua falta, de quem este indicar;
- g) Comprovar escolaridade exigida para o Cargo Público, conforme solicitado neste Edital;
- h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
- j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1 Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência, em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.



6.2 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

6.3 O laudo médico, conforme Decreto Estadual nº 59.591 de 14 de Outubro de 2013, deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, indicação de ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da prova, e demais especificações do referido decreto.

6.4 O laudo médico deverá ser enviado via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, juntamente com a declaração do ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL, dentro do prazo estabelecido pelo item 3.1., em envelope contendo externamente em sua face frontal, os dados do Concurso, conforme segue:

À DÉDALUS CONCURSOS – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”

CARGO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Ref.: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS - SP

6.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.6 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

6.7 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

7 – DAS PROVAS

7.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA*, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

7.2 O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

7.3 As provas objetivas para todas as funções terão duração máxima de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**.

7.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

7.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

7.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas.

7.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

7.9 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público em caso de desobediência.

7.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.11 Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. As mesmas ficarão disponíveis para consulta durante o período de recursos contra questões da prova objetiva, na área do candidato acessando o item “Ver Arquivos do Edital”.



- 7.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 7.13 As provas serão realizadas no Município de Salesópolis SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 7.14 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato não poderá zerar na prova objetiva para ser aprovado no Concurso Público.
- 7.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do Cargo Público ao qual o candidato estiver concorrendo.
- 7.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 7.17 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, obrigatoriamente de material transparente, lápis e borracha.
- 7.18 Não serão consideradas:
- As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
 - Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 7.19 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, preferencialmente à caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente.
- 7.20 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**
- 7.21 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.
- 7.22 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.23 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 7.24 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 7.25 **Os candidatos que possuem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**
- 7.26 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.
- 7.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 7.28 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.
- 7.29 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:



- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
 - b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - d) Maior número de acertos nas questões de Legislação;
 - e) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - f) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - g) Certificado de exercício a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008;
 - h) Candidato que apresentar Certificado de Aprovação em Concurso Público nos últimos 5 (cinco) anos.
- 8.2 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 8.1 deverão ser enviados através da “Área do Candidato”.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma pagina em que realizou a sua inscrição: dedalus.listaeditais.com.br
- 9.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 9.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 9.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.**
- 9.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 9.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6, 9.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

10 – DOS TÍTULOS

- 10.1 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato, no dia da prova objetiva ao fiscal de sala, em envelope contendo externamente em sua face frontal, os dados do Concurso, conforme segue:

À DÉDALUS CONCURSOS – “PROVA DE TÍTULOS”
CARGO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Ref.: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS - SP

- 10.2 Não serão aceitos:
- a) Títulos enviados fora do prazo determinado;
 - b) Títulos enviados via postal;
 - c) Cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em Cartório;
 - d) Títulos de Graduação;
 - e) Títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de entrega do mesmo, definido no edital;
 - f) Títulos entregues sem histórico escolar;
 - g) Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado;
 - h) Não serão aceitos em nenhuma hipótese títulos emitidos eletronicamente ou protocolos de documentos referentes a títulos;
 - i) Não serão aceitas declarações, exceto para os títulos de Mestrado e Doutorado;



- j) Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.3 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 10.4 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de “classificação”, não sendo a mesma eliminatória. A nota obtida na Prova Objetiva pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de títulos, para a classificação final.
- 10.5 Somente serão computados títulos dos candidatos aprovados conforme subitem 7.14.
- 10.6 A contagem total dos pontos será 110 (cento e dez). Divididos da seguinte forma:
- a) 100 (cem) pontos da Prova Objetiva;
- b) 10 (dez) pontos da Prova de Títulos.
- 10.7 Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, a mesma será aplicada a todos os candidatos, porém, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, e será valorizada conforme o quadro apresentado no subitem 10.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.
- 10.8 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados observados os limites de pontos:

TÍTULOS	LIMITE DE CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3	3 PONTOS	9 PONTOS
Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	7 PONTOS	7 PONTOS
Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	10 PONTOS	10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 PONTOS	

- 10.10 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 10.8 nas áreas relacionadas ao respectivo cargo pleiteado.
- 10.11 O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 10.12 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado.
- 10.13 Somente serão aceitos Títulos entregues juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Título e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.
- 10.14 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição Competente, na forma da Legislação vigente.
- 10.15 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 10.16 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 10.17 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da empresa Dédalus Concursos.
- 10.18 O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme o subitem 9.1

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 11.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 11.3 Caso o Concurso Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada.
- 11.4 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 11.5 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 11.6 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 11.7 Durante o período de validade do certame, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.
- 11.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA



TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

11.9 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS para todos os fins de direito.

11.10 O resultado final do Concurso Público será homologado pela Sr.º Prefeito do Município de Salesópolis, publicado nos endereços eletrônicos da Organizadora Dédalus Concursos, dedalus.listaeditais.com.br e www.dedalusconcursos.com.br

11.11 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site dedalus.listaeditais.com.br enquanto o Concurso Público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

11.12 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

11.13 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;

11.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

11.15 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- g) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- i) Não assinar a lista de presença.

11.16 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Concurso Público.

11.18 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

11.19 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

11.20 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.

11.21 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

11.22 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA;
- e) ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL;

11.23 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público, após esse período serão incinerados. E será armazenado por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.



11.24 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites dedalus.listaeditais.com.br e dedalusconcursos.com.br e afixado no mural da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salesópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS



DÉDALUS
CONCURSOS

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM PARA TODOS OS CARGOS**

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – COMUM PARA TODOS OS CARGOS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações (Período de Janeiro de 2017 até Janeiro de 2018). História e geografia do Município, do Estado e do Brasil.
Sugestões bibliográficas: www.salesopolis.sp.gov.br

LEGISLAÇÃO - COMUM PARA TODOS OS CARGOS

LEI Nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
LEI Nº 13.005/14 aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Constituição Federal de 1988 - CAPÍTULO III - Seção I - DA EDUCAÇÃO – artigos 205 ao 214.
Sugestões bibliográficas: Base Nacional Comum Curricular - BNCC - http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE: Competências Gerais Da Base Nacional Comum Curricular – págs. 09 e 10;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil; Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil; Papel do professor de educação infantil; Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores; Conceitos da primeira infância; Literatura infanto-juvenil; Ludicidade; Letramento na infância; Cuidado e educação; Projetos de ensino na educação infantil;
Sugestões bibliográficas: Base Nacional Comum Curricular - BNCC - http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Educação Infantil – págs. 33 a 53;
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos; Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento; A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Direitos de aprendizagem do aluno; Sequências didáticas; Projetos de ensino nas séries iniciais; Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I; Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC); Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores; Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade; Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem; Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos; Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação; Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico.
Sugestões bibliográficas: Base Nacional Comum Curricular - BNCC - http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Ensino Fundamental – págs. 55 a 57; 61 a 63; 196, 221, 265, 322, 355, 364, 400 e 435;
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fund. de 9 (Nove) Anos;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Ética no trabalho docente. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Histórico da Educação Inclusiva. Recursos e adaptação de materiais didáticos para a inclusão de alunos com deficiência. Atualidades Profissionais.
Sugestões bibliográficas: Base Nacional Comum Curricular - BNCC - http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192



ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar na docência no âmbito da Educação Infantil, na modalidade de Creche ou Pré-escola; Cuidar e Educar; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; Responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades; Respeitar os horários estabelecidos no início do ano letivo (entrada e saída de período, intervalo para recreio, uso de sala de vídeo, parque, etc.); Desenvolver nos alunos as capacidades de iniciativa, de cooperação, de criatividade e de relacionamento social; Garantir aos alunos a possibilidade de viverem plenamente seu tempo de infância: brincando, descobrindo, interagindo, aprendendo, produzindo cultura na relação com o mundo e com os outros; Conhecer para compreender a realidade social dos alunos; Acompanhar as tentativas dos alunos, incentivando seu raciocínio, oferecendo condições para que avance em suas hipóteses, estimulá-los em seus projetos, ajudá-los nas suas dificuldades, desafiando-os e intervindo no processo natural da curiosidade infantil; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva; Realizar os planejamentos, registros, relatórios e apresenta-los quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica ou pela Direção da Escola; Estabelecer estratégias para os alunos com dificuldades de aprendizagem; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; Trabalhar em conjunto com o Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, da Educação Especial, Professor Especialista ou com o Auxiliar de Vida Escolar, quando houver, no atendimento aos alunos portadores de deficiência física, deficiência mental, alunos com surdez, cegueira, baixa visão, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades; Levantar ao conhecimento da Direção da Escola ou Funcionário responsável, qualquer incidente ou dificuldade ocorridas, com o(s) aluno(s) durante o dia letivo; Cooperar com a equipe gestora da escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Participar das atividades oferecidas para o aperfeiçoamento profissional continuado, para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de eventos, atividades extraclasse e das discussões e elaboração da Proposta Pedagógica; Cumprir efetivamente o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), estabelecido pela Direção da Escola; Participar das reuniões de pais e pedagógicas da Unidade Escolar a qual pertence; Colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais; Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo determinadas pelos superiores hierárquicos; Atender com respeito o público em geral; Respeitar a hierarquia.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Professor do Ensino Fundamental deve: Atuar na docência no âmbito do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano (Anos Iniciais); Conhecer e respeitar as leis; Respeitar e ser respeitado pela equipe escolar; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar e cumprir o plano de trabalho; Empenhar-se e zelar em prol do desenvolvimento do aluno, desenvolvendo as atividades, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola; Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento, avaliando globalmente; Desenvolver nos alunos as capacidades de iniciativa, de cooperação, de criatividade e de relacionamento social; Conhecer para compreender a realidade social dos alunos; Manter espírito de equipe, planejando e colaborando em todas as atividades escolares; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo. Realizar os planejamentos, registros, relatórios e apresenta-los quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica ou pela Direção da Escola; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; Trabalhar em conjunto com o Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, da Educação Especial, Professor Especialista ou com o Auxiliar de Vida Escolar, quando houver, no atendimento aos alunos portadores de deficiência física, deficiência mental, alunos com surdez, cegueira, baixa visão, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades; Participar das atividades escolares que lhes forem atribuídas por forças de suas funções; Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte primeira; Participar do processo de planejamento, replanejamento, elaboração de propostas pedagógicas, Regimento Escolar e Avaliação da Instituição Escolar; Respeitar os horários estabelecidos no início do ano letivo (entrada e saída de período, intervalo para recreio, uso de sala de vídeo, biblioteca, etc.); Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atender as exigências burocráticas da escola, cumprido os prazos estipulados; Comunicar à direção da escola qualquer problema relacionado à sua área de atuação; Cooperar com a equipe gestora da escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Participar das atividades oferecidas para o aperfeiçoamento profissional continuado, para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de eventos, atividades extraclasse e das discussões e elaboração da Proposta Pedagógica; Cumprir efetivamente o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), estabelecido pela Direção da Escola; Participar das reuniões de pais e pedagógicas da Unidade Escolar a qual pertence; Colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais; Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo determinadas pelos superiores hierárquicos; Atender com respeito o público em geral; Respeitar a hierarquia.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

Cumprir o horário de atendimento no polo, mesmo na ausência do aluno do AEE; Frequência, atestado médico será administrada pela secretaria da escola polo; O professor do AEE deverá cumprir o ADD na escola sede, escolhida de acordo com a atribuição anual de salas; As segundas-feiras serão destinadas para a realização de relatórios, atendimento aos pais, reuniões, planejamento da itinerância, visitas em escolas, reuniões com a equipe multidisciplinar e HTPC; Elaboração de portfólio; Elaboração de relatórios que favoreçam as tomadas de decisões no que diz respeito ao aluno; Gerir e zelar de todo equipamento tecnológico das salas de recursos; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades da escola; Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão educacional; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Preparar material específico para uso dos alunos atendidos; Orientar a elaboração dos materiais didáticos pedagógicos para serem utilizados pelos alunos em classe comum; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Articular com gestores e professores para o uso do projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem entre outros; Proporcionar ao aluno o conhecimento do seu corpo, levando-o a usá-lo como instrumento de expressão consciente na busca de sua independência e na satisfação de suas necessidades; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas a partir de suas necessidades e motivações; Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e não discriminação; Preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; Promover o aprendizado de Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; Realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para uso de alunos cegos; Promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não-ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas); Adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão, além de disponibilizar outros materiais didáticos; Desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos alunos; Desenvolver o ensino para o uso do soroban; Promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; Introduzir o aluno no aprendizado da informática acessível identificando qual o melhor recurso de tecnologia assistiva que atende às suas necessidades. Atender com respeito o público em geral; Respeitar a hierarquia.

**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	2,5	25
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	10	2,5	25
LEGISLAÇÃO	04	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	2,5	37,5
Total	-	40 questões	-	100 pontos



DÉDALUS
CONCURSOS

**ANEXO IV – CRONOGRAMA****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS / SP**
CONCURSO PÚBLICO N°001/2018

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições	21/02/2018
2	Divulgação da Lista de Isenções - CadÚnico	26/02/2018
3	Término das Inscrições	22/03/2018
4	Divulgação da Lista de Isenções – Isenção Municipal	22/03/2018
5	Lista Provisória de Inscrições Deferidas	27/03/2018
6	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários no mural da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	29/03/2018
7	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	08/04/2018
8	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no mural da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	09/04/2018
9	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral	12/04/2018
10	Divulgação da Lista de Resultado Final para fins de Homologação	16/04/2018
11	Homologação	16/04/2018



DÉDALUS
CONCURSOS

**ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
___/___/_____, no município de _____, estado
_____, filho de _____
_____ e de _____
_____, estado civil _____, residente e domiciliado à

_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da
lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e
necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
Necessito de _____
_____ conforme laudo médico.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

*OBS: Esta solicitação deve ser enviado via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento juntamente com o Laudo Médico original ou cópia autenticada até o último dia de inscrição para endereço:
RUA CAETANO GARBELOTTO Nº 48/ BAIRRO OLÍMPICO/ SÃO CAETANO DO SUL - SP/ CEP: 09571-360*